



PREFEITURA DA CIDADE RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA FAZENDA

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Rua Lafaiete, 1000 – CEP: 14015-080 – Tel.: (16) 3977-5700

Certidão nº. 1014/2019

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS, COM EFEITO NEGATIVO

Mateus Felipe Moretti Alvarenga, chefe da Divisão de Certidões, Microfilmagem e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações contidas em nossos bancos de dados e arquivos do sistema Consist-AM, não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários, consta débito de IPTU, exercício 2019, parcelas de 01 a 07, sendo que há Processo Administrativo nº. 2019/005572-0 de Redução de IPTU Chacareiros, ainda em trâmite, conforme despacho do Diretor do Departamento de Tributos Imobiliários. A certidão positiva com efeito negativa fica concedida observando-se o disposto no Artigo 206 combinado com o Artigo 151, Inciso III do C.T.N. que suspende a exigibilidade do crédito tributário. Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Protocolo nº.: 849/2019

Nome: VEROQUE REFEIÇÕES LTDA

Inscrição nº.: 11462001

CNPJ nº.: 06.344.497/0001-41

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº. 2001, CONJUNTO 174, JARDIM SANTA ANGELA

Certidão válida por 180 dias.

Esta certidão somente terá validade, com a chancela da Prefeitura Municipal.

O referido é verdade.

Ribeirão Preto, 17 de julho de 2019

VISTO

MATEUS FELIPE MORETTI ALVARENGA

Chefe da Divisão de Certidões

Microfilmagem e Cobrança

EMERSON PAULO VECCHIA

Assistente do Secretário da Fazenda

PMRP

POSNEG 849.19

Emolumentos referentes a protocolo: Cobrança suspensa até decisão final, conforme E.I. 08/10 DCMC.

Lei Complementar nº1428, artigo 261 de 27/12/2002, CTM

Digitado por: Luciano Ferreira Mendes

Conferido por: *[Assinatura]*

